



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 569, DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

“Dispõe sobre a implantação temporária de projetos educacionais no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Complementar nº 46/2011, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação temporária de projetos educacionais no âmbito do Departamento Municipal de Educação com o objetivo de elevar o nível de ensino e de proporcionar melhor aproveitamento aos alunos e mais qualidade ao conteúdo das disciplinas ministradas na rede pública de ensino municipal,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação aprovou a implantação temporária dos projetos educacionais de que trata este dispositivo legal, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam instituídos no âmbito do Departamento Municipal de Educação, de forma temporária, os projetos educacionais abaixo especificados.

**I-** Bom de Escola, Bom de Bola.

**II-** Grupo de Recuperação de Estudos.

**Art. 2º-** O Departamento Municipal de Educação fica autorizado a implantar temporariamente os referidos projetos de acordo com as suas necessidades educacionais e a demanda existente, bem como a efetuar a contratação de professores temporários e a realizar a atribuição de aulas, na forma disciplinada pela legislação municipal vigente.

**Art. 3º-** Havendo necessidade e conveniência pública a implantação, execução e vigência dos projetos educacionais mencionados no artigo 1º, desde Decreto, poderá ser prorrogada até o final do ano letivo de 2012.

**Art. 4º-** O Departamento Municipal de Educação deverá atribuir aos aprovados no processo seletivo vigente e com estrita observância da ordem de classificação dos aprovados, as aulas necessárias e indispensáveis à boa execução dos mencionados projetos.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente e nos posteriores, se for o caso.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de março de 2011.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal